



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-00011
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00062/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220533

Aos Vinte e Um de Setembro de 2022, o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00062/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Empresa: M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 02.389.051/0001-82, estabelecida à TR LIBERDADE, SN, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 3483-1451, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, C.P.F. nº 431.655.832-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40 PARA MOTOR A GASOLINA 1 LITRO	UNIDADE	240.00	21,000	5.040,00
00002	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40 PARA MOTOR A GASOLINA 3 LITROS	UNIDADE	80.00	48,000	3.840,00
00003	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 20W50 PARA MOTOR A GASOLINA 500 ML	UNIDADE	80.00	16,000	1.280,00
00004	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 20W50 PARA MOTOR A GASOLINA 1 LITRO	UNIDADE	80.00	21,480	1.718,40
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 1 LITRO	UNIDADE	160.00	24,780	3.964,80
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 20W50 PARA MOTOR A GASOLINA 3 LITROS	UNIDADE	80.00	49,000	3.920,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 UNITRACTOR, BALDE 20 LITROS	UNIDADE	120.00	514,000	61.680,00
00008	ÓLEO LUBRIFICANTE CH4 15W40 PARA MOTOR A DIESEL 1 LITRO	UNIDADE	240.00	40,760	9.782,40
00010	ÓLEO LUBRIFICANTE CH4 15W40 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	160.00	549,870	87.979,20
00011	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTOR A DIESEL VIGOROS, 3 LITROS	UNIDADE	64.00	122,350	7.830,40
00012	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 VIGOROS, BALDE 20 LITROS	UNIDADE	64.00	747,740	47.855,36
00013	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. TOP TURBO 15W40, BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	160.00	448,000	71.680,00
00014	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	64.00	682,000	43.648,00
00015	LUBRIFICANTE 2 TEMPO 200 ML	UNIDADE	160.00	25,470	4.075,20
00016	LUBRIFICANTE 2 TEMPO 2	UNIDADE	120.00	31,950	3.834,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00017	500 ML LUBRIFICANTE NAUTICA 2 TEMPO	UNIDADE	240.00	48,000	11.520,00
00018	500 ML ÓLEO HIDRAULICO HYDRA 68	UNIDADE	64.00	101,470	6.494,08
00019	3 LITROS ÓLEO HIDRAULICO HYDRA 68 2	UNIDADE	480.00	612,910	294.196,80
00020	BALDE 20 LITROS ÓLEO HIDRAULICO 10W	UNIDADE	120.00	590,000	70.800,00
00021	BALDE 20 LITROS ÓLEO HIDRAULICO THF	UNIDADE	64.00	633,000	40.512,00
00022	BALDE 20 LITROS ÓLEO DE TRANSMISSAO 90	UNIDADE	64.00	25,500	1.632,00
00023	1 LITRO ÓLEO DE TRANSMISSAO 90 2	UNIDADE	32.00	464,800	14.873,60
00024	BALDE 20 LITROS ÓLEO DE TRANSMISSAO 140	UNIDADE	40.00	25,000	1.000,00
00025	1 LITRO ÓLEO DE TRANSMISSAO 140 2	UNIDADE	64.00	465,000	29.760,00
00026	BALDE 20 LITROS ÓLEO HIDRAULICO ATF TDX	UNIDADE	120.00	35,000	4.200,00
00027	500 ML ÓLEO HIDRAULICO ATF TDX 2	UNIDADE	32.00	616,100	19.715,20
00029	BALDE 20 LITROS FLUIDO PARA FREIO DOT 3 2	UNIDADE	80.00	15,530	1.242,40
00030	500 ML FLUIDO PARA FREIO DOT 4	UNIDADE	80.00	9,000	720,00
00031	200 ML FLUIDO PARA FREIO DOT 4 2	UNIDADE	80.00	19,000	1.520,00
00032	500 ML FLUIDO PARA RADIADORES	UNIDADE	400.00	10,680	4.272,00
00033	1 LITRO LIMPA RADIADOR	UNIDADE	240.00	9,800	2.352,00
00034	Elimina ferrugem e oxidação 200ml GRAXA PARA ROLAMENTO.	UNIDADE	80.00	22,060	1.764,80
00035	BALDE 500 QUILOS GRAMA 2 GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE 1 QUILOS	UNIDADE	80.00	48,000	3.840,00
00036	GRAXA PARA ROLAMENTO 3	UNIDADE	64.00	398,400	25.497,60
00037	BALDE 10 QUILOS GRAXA PARA ROLAMENTO 4	UNIDADE	32.00	788,810	25.241,92
00038	BALDE 20 QUILOS GRAXA CHASSIS	UNIDADE	240.00	406,000	97.440,00
00039	BALDE 20 QUILOS ARLA 32 .	UNIDADE	160.00	144,000	23.040,00
00040	BALDE 20 QUILOS LUBRIFICANTE 50W	UNIDADE	24.00	614,900	14.757,60
00041	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO PARA MOTORES DIESEL, BALDE 20 LITROS	UNIDADE	240.00	20,000	4.800,00
00042	ANTI FERRUGEM ÓLEO DESENGRIPANE PLAY, 300ML	UNIDADE	120.00	42,000	5.040,00
00043	LUBRIFICANTE 2 TEMPO 500ML ÓLEO 2 TEMPO CASTROL, 500ML	UNIDADE	16.00	433,000	6.928,00
00044	ENGRAXADEIRA MANUAL DE BALDE BOMBA MANUAL PARA GRAXA INDICADA PARA BOMBEAMENTO DE GRAXA, BALDE 7 KG	UNIDADE	8.00	144,000	1.152,00
00045	BATERIA MOTO 5 AH BATERIA 5 AMPERES 12 VOLTS. Osb.: devolução de carcaça.	UNIDADE	32.00	156,000	4.992,00
00046	BATERIA MOTO 6 AH BATERIA 6 AMPERES 12 VOLTS. Osb.: devolução de carcaça.	UNIDADE	8.00	546,000	4.368,00
00047	BATERIA 48 AH BATERIA 48 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO DIREITO. Osb.: devolução de carcaça.	UNIDADE	8.00	546,000	4.368,00
00048	BATERIA 48 AH 2 BATERIA 48 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO ESQUERDO. Osb.: devolução de carcaça.	UNIDADE	8.00	278,000	2.224,00
	BATERIA 60 AH BATERIA 60 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO DIREITO.	UNIDADE			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	Os.: devolução de carcaça						
00049	BATERIA 60 AH 2	UNIDADE	8.00	300,000	2.400,00		
	BATERIA 60 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO ESQUERDO. Os.: devolução de carcaça.						
00050	BATERIA 70 AH	UNIDADE	8.00	380,000	3.040,00		
	BATERIA 70 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO DIREITO. Os.: devolução de carcaça.						
00051	BATERIA 70 AH 2	UNIDADE	8.00	380,000	3.040,00		
	BATERIA 70 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO ESQUERDO. Os.: devolução de carcaça.						
00052	BATERIA 90 AH	UNIDADE	8.00	467,990	3.743,92		
	BATERIA 90 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO DIREITO. Os.: devolução de carcaça.						
00053	BATERIA 90 AH 2	UNIDADE	8.00	468,000	3.744,00		
	BATERIA 90 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO ESQUERDO. Os.: devolução de carcaça.						
00054	BATERIA 100 AH.	UNIDADE	8.00	546,380	4.371,04		
	BATERIA 100 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO DIREITO. Os.: devolução de carcaça.						
00055	BATERIA 100 AH 2	UNIDADE	8.00	727,420	5.819,36		
	BATERIA 100 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO ESQUERDO. Os.: devolução de carcaça.						
00056	BATERIA 150 AH	UNIDADE	16.00	700,000	11.200,00		
	BATERIA 150 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO DIREITO. Os.: devolução de carcaça.						
00057	BATERIA 150 AH 2	UNIDADE	16.00	727,900	11.646,40		
	BATERIA 150 AMPERES 12 VOLTS POLO POSITIVO LADO ESQUERDO. Os.: devolução de carcaça.						
00058	FILTRO DE AR 1	UNIDADE	16.00	99,800	1.596,80		
	PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 13.180 EURO 3 WORKER, ANO 2011, MOTOR MWM 6 10. REF: 2S0129620						
00059	FILTRO DE AR 2	UNIDADE	16.00	130,000	2.080,00		
	PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 13.180 EURO 3 WORKER, ANO 2011, MOTOR MWM 6 10. / VW 26.280 WORKER, ANO 2014, MOTOR MAN D 08. REF: 2S0129620B						
00060	FILTRO DE AR 3	UNIDADE	16.00	290,000	4.640,00		
	PARA MÁQUINA PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2011. / PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2014. REF: 2321732						
00061	FILTRO DE AR 4	UNIDADE	16.00	127,200	2.035,20		
	PARA MÁQUINA PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2011. / PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2014. REF: 2456376						
00062	FILTRO DE AR 5	UNIDADE	16.00	180,000	2.880,00		
	PARA MÁQUINA PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2011. / PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2014. REF: 7T7358						
00063	FILTRO DE AR 6	UNIDADE	16.00	170,000	2.720,00		
	PARA MÁQUINA PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2011. / PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2014. REF: 2321732						
00064	FILTRO DE AR 7	UNIDADE	16.00	350,000	5.600,00		
	PARA MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: 84120624						
00065	FILTRO DE AR 8	UNIDADE	16.00	142,000	2.272,00		
	PARA MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: 84120626						
00067	FILTRO DE AR 10	UNIDADE	16.00	370,000	5.920,00		
	PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERY 524 MOTOR JOHN DEERE, ANO 2019. REF: AT314583						
00068	FILTRO DE AR 11	UNIDADE	16.00	260,000	4.160,00		
	PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERY 524 MOTOR JOHN DEERE, ANO 2019. REF: AT191102						
00069	FILTRO DE AR 12	UNIDADE	16.00	270,000	4.320,00		
	PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERY 524 MOTOR JOHN						

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00070	DEERE, ANO 2019. REF: AT307501 FILTRO DE AR 13 PARA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA FD9 MOTOR MWM 229, ANO 1987. REF: 79TU9601A	UNIDADE	16.00	250,190	4.003,04
00071	FILTRO DE AR 14 PARA CAMINHÃO VW 9170 DELIVERY , CUMMINS, ANO 2021. REF: AV6N19G244AA	UNIDADE	16.00	178,570	2.857,12
00072	FILTRO DE AR 15 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: P791039	UNIDADE	16.00	252,000	4.032,00
00073	FILTRO DE AR 16 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: 6001853120	UNIDADE	16.00	100,000	1.600,00
00074	FILTRO DE AR 17 PARA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90 90 CV. REF: CF360	UNIDADE	16.00	61,200	979,20
00076	FILTRO DE AR 19 PARA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 90 CV. / TRATOR LS PLUS 90, MOTOR PERKINS. REF: 222422A1 / 40317164	UNIDADE	16.00	135,000	2.160,00
00077	FILTRO DE AR 20 PARA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 90 CV. REF: 1930587	UNIDADE	16.00	166,800	2.668,80
00078	FILTRO DE AR 21 PARA TRATOR LS PLUS 90, MOTOR PERKINS. / TRATOR LS PLUS 100, MOTOR PERKINS. REF: 40317156	UNIDADE	16.00	268,000	4.288,00
00079	COPO DE ACRILICO 1 PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 13.180 EURO 3 WORKER, ANO 2011, MOTOR MWM 6 10. / VW 26.280 WORKER, ANO 2014, MOTOR MAN D 08. REF: FSE0002	UNIDADE	8.00	78,000	624,00
00080	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1 PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 13.180 EURO 3 WORKER, ANO 2011, MOTOR MWM 6 10. / VW 26.280 WORKER, ANO 2014, MOTOR MAN D 08. REF: 2TB607439	UNIDADE	16.00	158,000	2.528,00
00081	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2 PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 26.280 WORKER, ANO 2014, MOTOR MAN D 08. REF: 2V5201510	UNIDADE	16.00	156,000	2.496,00
00082	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3 PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. REF: 3318157	UNIDADE	16.00	98,000	1.568,00
00083	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4. PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 26.280 WORKER, ANO 2014, MOTOR MAN D 08. REF: 0986450707	UNIDADE	46.00	88,000	4.048,00
00084	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 5 PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 13.180 EURO 3 WORKER, ANO 2011, MOTOR MWM 6 10. REF: A37609273010097 / 2R0127177 / 2R0127177D / WK1040	UNIDADE	16.00	100,000	1.600,00
00085	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6 PARA MÁQUINA PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2011. / PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2014. REF: 1R0762	UNIDADE	16.00	138,000	2.208,00
00086	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7. PARA MÁQUINA PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2011. / PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2014. REF: 1R0770	UNIDADE	24.00	198,000	4.752,00
00087	FILTRO DE COMBUSTIVEL 8 PARA MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. / PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: 97210337 / 524762	UNIDADE	16.00	97,000	1.552,00
00088	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9 PARA MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: 2R0127177J	UNIDADE	16.00	88,000	1.408,00
00089	FILTRO DE COMBUSTIVEL 10 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERY 524 MOTOR JOHN DEERE, ANO 2019. REF: RES29643	UNIDADE	16.00	125,000	2.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00090	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERY 524 MOTOR JOHN DEERE, ANO 2019. REF: RES22878	UNIDADE	16.00	118,000	1.888,00
00091	FILTRO DE COMBUSTIVEL 12 PARA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA FD9 MOTOR MWM 229, ANO 1987. REF: 456014	UNIDADE	16.00	201,990	3.231,84
00092	FILTRO DE COMBUSTIVEL 13 PARA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA FD9 MOTOR MWM 229, ANO 1987. REF: 9455080100	UNIDADE	16.00	219,300	3.508,80
00093	FILTRO DE COMBUSTIVEL 14 PARA CAMINHÃO VW 9170 DELIVERY , CUMMINS, ANO 2021. REF: 2C462B915AA	UNIDADE	16.00	238,000	3.808,00
00094	FILTRO DE COMBUSTIVEL 15 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: 2P0127177	UNIDADE	16.00	304,510	4.872,16
00095	FILTRO DE COMBUSTIVEL 16 PARA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90 90 CV. / TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 90 CV. REF: 5802721728 / 51508759	UNIDADE	16.00	284,950	4.559,20
00097	FILTRO DE COMBUSTIVEL 18 PARA TRATOR LS PLUS 100, MOTOR PERKINS. / TRATOR LS PLUS 100, MOTOR PERKINS. REF: 42850100	UNIDADE	16.00	202,270	3.236,32
00098	FILTRO DE COMBUSTIVEL 19 PARA MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: 1110716	UNIDADE	16.00	70,000	1.120,00
00099	FILTRO DE COMBUSTIVEL 20 PARA CAMINHÃO VW 13.180 EURO 3 WORKER, ANO 2011, MOTOR MWM 6 10. REF: 3913764	UNIDADE	16.00	148,000	2.368,00
00100	FILTRO LUBRIFICANTE 1 PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. REF: 07W115436A	UNIDADE	16.00	79,000	1.264,00
00101	FILTRO HIDRAULICO 1 PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 13.180 EURO 3 WORKER, ANO 2011, MOTOR MWM 6 10. / VW 26.280 WORKER, ANO 2014, MOTOR MAN D 08. REF: 7632141102	UNIDADE	16.00	42,000	672,00
00102	FILTRO LUBRIFICANTE 2 PARA CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO 2016, MOTOR MAN D 08 4 CIL. / VW 13.180 EURO 3 WORKER, ANO 2011, MOTOR MWM 6 10. REF: TAE115561	UNIDADE	16.00	69,900	1.118,40
00103	FILTRO LUBRIFICANTE 3 PARA CAMINHÃO VW 26.280 WORKER, ANO 2014, MOTOR MAN D 08. REF: 07W115436	UNIDADE	16.00	69,900	1.118,40
00104	FILTRO LUBRIFICANTE 4 PARA MÁQUINA PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2011. / PATROL CAT 120K MOTOR CATERPILLAR C 7, ANO 2014. REF: 1R1807	UNIDADE	16.00	99,000	1.584,00
00105	FILTRO LUBRIFICANTE 5 PARA MÁQUINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: W950/16	UNIDADE	16.00	99,000	1.584,00
00106	FILTRO LUBRIFICANTE 6 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERY 524 MOTOR JOHN DEERE, ANO 2019. REF: RE504863	UNIDADE	16.00	191,000	3.056,00
00107	FILTRO HIDRAULICO 2 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERY 524 MOTOR JOHN DEERE, ANO 2019. / PATROL NEW HOLLAND RG 140B MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: AT336140	UNIDADE	16.00	384,000	6.144,00
00109	FILTRO LUBRIFICANTE 8 PARA CAMINHÃO VW 9170 DELIVERY , CUMMINS, ANO 2021. REF: LF16015	UNIDADE	16.00	98,000	1.568,00
00110	FILTRO LUBRIFICANTE 9 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: P550909	UNIDADE	16.00	104,000	1.664,00
00111	FILTRO HIDRAULICO 3 PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, MOTOR CUMMINS 6 BT, ANO 2011. REF: 4196035152	UNIDADE	16.00	633,000	10.128,00
00113	FILTRO LUBRIFICANTE 10 PARA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90 90 CV. / TRATOR NEW	UNIDADE	16.00	139,000	2.224,00

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00114	HOLLAND TT4.75 90 CV. REF: 1909102 / 84221215 FILTRO HIDRAULICO 5 PARA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90 90 CV. / TRATOR LS PLUS 100, MOTOR PERKINS. REF: 484257511 / USH64	UNIDADE	16.00	158,000	2.528,00
00115	FILTRO LUBRIFICANTE 11 PARA TRATOR LS PLUS 90, MOTOR PERKINS. REF: W950/7	UNIDADE	16.00	99,000	1.584,00
00116	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL, PAR TERMINAL DE BATERIA, PAR, UTILIZADO PARA CONECTAR A BATERIA DO AUTOMÓVEL AO CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA O SISTEMA ELÉTRICO DO CARRO.	UNIDADE	8.00	29,900	239,20
00117	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350MM, 2,7MM FURO 20MM LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS É INDICADA PARA USO EXCLUSIVO EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS	UNIDADE	16.00	60,000	960,00
00118	LIMITADOR DE ALTURA NYLON INJETADO P/ ROÇADEIRA FU RO •16MM LIMITADOR DE ALTURA CORTE DE NYLON INJETADO P/ ROÇADEIRA FURO •13MM	UNIDADE	8.00	17,400	139,20
00119	ADITIVO ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	30.00	122,000	3.660,00
00121	FILTRO AR EXTERNO ANO 2012, MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE.	UNIDADE	20.00	120,000	2.400,00
00122	FILTRO AR INTERNO ANO 2012, MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE	UNIDADE	20.00	99,000	1.980,00
00123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1. COD 2V5201512,0 ANO 2015, MODELO VW/15.190	UNIDADE	12.00	187,000	2.244,00
00124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2. FS1015, ANO 2009, MODELO VW/INDUCAR FOZ U.	UNIDADE	4.00	94,000	376,00
00125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3. N.9.0541.18.8.0013, ANO 2009, MODELO VW/INDUCAR FOZ U.	UNIDADE	4.00	99,000	396,00
00126	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5. LF 16015, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100.	UNIDADE	4.00	146,000	584,00
00128	FILTRO DE COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE 1 W 1160, ANO 2015, MODELO VW/15.190.	UNIDADE	12.00	144,000	1.728,00
00131	FILTRO DE COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE 4 5262311, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100.	UNIDADE	4.00	143,000	572,00
00132	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR SEPARADOR DE ÁGUA 1 WK 10 002/1, ANO 2015, MODELO VW/15.190.	UNIDADE	12.00	166,000	1.992,00
00133	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR SEPARADOR DE ÁGUA 2 WK 10 002/1, ANO 2011, MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE.	UNIDADE	30.00	195,000	5.850,00
00134	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR SEPARADOR DE ÁGUA 3 23B 127 177, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100.	UNIDADE	4.00	147,000	588,00
00135	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR SEPARADOR DE ÁGUA 4 R 60.10MJ, ANO 2012, MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16.	UNIDADE	8.00	198,000	1.584,00
00136	FLUIDO DE FREIO,	LITRO	300.00	30,000	9.000,00
00137	GRAXA,	UNIDADE	100.00	666,000	66.600,00
00138	BALDE DE 20 QUILOS ÓLEO - CX MARCHA 90	UNIDADE	100.00	564,000	56.400,00
00139	BALDE DE 20 LITROS ÓLEO - DIFERENCIAL 140	UNIDADE	100.00	796,000	79.600,00
00140	BALDE DE 20 LITROS ÓLEO 2 TEMPOS, EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	250.00	26,000	6.500,00
00142	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR(FLEX) 20W50 EMBALAGEM DE 1 L	UNIDADE	100.00	21,480	2.148,00
00143	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR(DIESEL) 15W40 EMBALAGEM DE 1 L	UNIDADE	100.00	29,000	2.900,00
00144	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR (DIESEL) 15W40 EMBALAGEM DE 20 L	UNIDADE	30.00	495,000	14.850,00
00145	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR(DIESEL) 1 15W40 EMBALAGEM DE 1 L.	UNIDADE	50.00	32,000	1.600,00
00146	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W ÓLEO LUBRIFICANTE 15W PARA MOTORES A GASOLINA 1.000ML.	UNIDADE	50.00	24,480	1.224,00
00147	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 500ML	BISNAGA	1,000.00	29,900	29.900,00
00148	FLUIDO PARA RADIADOR CARRO GASOLINA	LITRO	20.00	12,000	240,00
00149	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO DOT 3 500 ML	FRASCO	100.00	23,000	2.300,00
00150	FILTRO DE OLEO DIESEL	UNIDADE	20.00	88,000	1.760,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00151	FIAT UNO ATTARCTIVE 1.0, ANO 2018/2019. FILTRO DE OLEO DIESEL 2 CITÖEN AIRCROSS 1.6, START 2019.	UNIDADE	20.00	9,000	180,00
VALOR TOTAL R\$					1.588.316,16

Empresa: VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA; C.N.P.J. n° 21.543.743/0001-88, estabelecida à R JADER DIAS 04 QUADRA 212 LOTE 32, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, (91) 98839-0790, representada neste ato pelo Sr(a). SAUBER NUNES SIMOES, C.P.F. n° 972.993.832-68.

00096	FILTRO DE COMBUSTIVEL 17 PARA TRATOR LS PLUS 90, MOTOR PERKINS. REF: KX23	UNIDADE	16.00	212,690	3.403,04
VALOR TOTAL R\$					3.403,04

Empresa: SINTONIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI; C.N.P.J. n° 02.688.855/0001-82, estabelecida à AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 3610, SAO BRAS, Belém PA, (91) 3212-8327, representada neste ato pelo Sr(a). JANDIRA CRISTINA COSTA CALDAS, C.P.F. n° 400.016.442-20, R.G. n° 2265752 PC PA.

00075	FILTRO DE AR 18 PARA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90 90 CV. REF: C18360/1	UNIDADE	16.00	69,500	1.112,00
00141	ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	200.00	417,500	83.500,00
VALOR TOTAL R\$					84.612,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00062/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial



do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00062/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 17 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
C.N.P.J. nº 05.193.115/0001-63

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



CONTRATANTE

M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 02.389.051/0001-82
CONTRATADO

VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA
C.N.P.J. nº 21.543.743/0001-88
CONTRATADO

SINTONIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
C.N.P.J. nº 02.688.855/0001-82
CONTRATADO